## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1005241-98.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Auxiliadora Maria Batista Gomes e outros

Justica Gratuita

Vistos etc....

## AUXILIADORA MARIA BATISTA GOMES, DIOVANA MARIA DE LIMA e MARIANNE MARIA DE LIMA, pediram autorização judicial para

levantamento do valor proveniente de cotas do PIS, do saldo de FGTS e saldos das contas poupanças existens perante o Banco Bradesco (fls. 35/36) em nome do do "de cujus" JOSÉ ADENILSON DE LIMA, falecido em 27/10/2013.

As requerentes juntaram documentos comprovando o parentesco

com o "de cujus.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que as autoras eram companheiras e filhas da falecido, respectivamente, e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento dos valores existentes em nome do "de cujus".

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeçam-se os alvarás desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento dos valores aludidos, em nome da requerente AUXILIADORA MARIA BATISTA GOMES.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 30 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA